DECRETO Nº 1.179 – DE 15 DE MARÇO DE 2.005

Dispõe sobre a atualização monetária das tarifas dos serviços públicos de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2.005, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, combinado com o artigo 92, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei municipal nº 642, de 23/11/1984, combinadas com as normas contidas na Lei Complementar nº 14, de 13/02/1.992, e

Considerando que ao Poder Executivo municipal cumpre atualizar as tarifas públicas, anualmente, para obter a justa remuneração dos serviços públicos essenciais à população local, como o do sistema de abastecimento de água potável e de coleta de esgotos sanitários,

DECRETA :

Artigo 1º – A partir de 1º de março de 2.005, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, cobrados na forma estabelecida pelo Decreto nº 736, de 3 de janeiro de 1.996, com as alterações dadas pelo Decreto nº 1.131, de 15 de março de 2.004, ficam atualizados monetariamente em 7,39% (sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA do IBGE acumulada no período de 01/03/2004 a 28/02/2005, para efeito de reposição das perdas inflacionárias, nos termos do artigo 2º, da Lei municipal nº 1.078, de 19/09/2001, observada a seguinte discriminação :

I – para consumo residencial :

1 – *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 5,40
b) tarifa de esgoto : R$ 2,69

2 – *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,48
b) tarifa de esgoto : R$ 0,24

3 – *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,60
b) tarifa de esgoto : R$ 0,30

4 – *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,78
b) tarifa de esgoto : R$ 0,39

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,93
b) tarifa de esgoto : R$ 0,46

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,28
b) tarifa de esgoto : R$ 0,63

II – para consumo comercial :

1 – *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 5,93
b) tarifa de esgoto : R$ 2,96

2 – *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,51
b) tarifa de esgoto : R$ 0,26

3 – *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,69

b) tarifa de esgoto : R$ 0,34

4 – *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,86
b) tarifa de esgoto : R$ 0,43

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,03
b) tarifa de esgoto : R$ 0,51

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,37
b) tarifa de esgoto : R$ 0,69

III – para consumo industrial :

1 – *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 6,44
b) tarifa de esgoto : R$ 3,22

2 – *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,55
b) tarifa de esgoto : R$ 0,27

3 – *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,73
b) tarifa de esgoto : R$ 0,36

4 – *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,93
b) tarifa de esgoto : R$ 0,46

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,13
b) tarifa de esgoto : R$ 0,56

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,55
b) tarifa de esgoto : R$ 0,77

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 15 de março de 2.005.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura